



PORTARIA N° 1184, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE e o 1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, notadamente o disposto nos art. 19, parágrafo único, inciso II, e art. 26, incisos IX e X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

CONSIDERANDO o fim dos trabalhos do primeiro ano do Poder Legislativo Sobralense referente a Legislatura 2025/2028 e com a entrega do Relatório Anual dos Trabalhos do Poder Legislativo de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Câmara Municipal durante o período de recesso parlamentar, a fim de garantir o adequado atendimento às demandas apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade do Departamento Legislativo, assim como as Comissões, terem que disciplinarem o expediente de tramitação das proposições antes do recesso de final do ano de 2025, bem como a necessidade de elaborar o Relatório Anual de 2025 e apresentá-lo antes do encerramento do período legislativo;

CONSIDERANDO que o encerramento do protocolo tem por objetivo garantir que todas as matérias a tramitação regular com apreciação e deliberação até o término do período legislativo;

CONSIDERANDO as proximidades das festividades de final de ano, mormente que tradicionalmente há redução das demandas externas e internas, oportunizando à reorganização dos departamentos para dar início ao novo ano.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DO FUNCIONAMENTO DURANTE O RECESSO PARLAMENTAR

Art. 1º Fica estabelecido expediente corrido, das 08h às 14h, no período de 16 (dezesseis) a 23 (vinte e três) de dezembro do corrente ano e entre os dias 5 (cinco) e 16 (dezesseis) de janeiro de 2026, ficando autorizados os Departamentos a adotar escala de revezamento definida pela chefia imediata, garantindo-se a presença mínima necessária ao regular funcionamento dos serviços.

§ 1º No período compreendido entre 24 (vinte e quatro) de dezembro do corrente ano e 2 (dois) de janeiro de 2026, os Departamentos da Câmara Municipal funcionarão em regime de sobreaviso, excetuando-se aqueles essenciais ao encerramento do exercício financeiro, administrativo e de pessoal.

§ 2º Os Departamentos elaborarão escala de trabalho e encaminharão ao Departamento de Recursos Humanos para os devidos ajustes de ponto eletrônico.

Art. 2º Fica autorizada a Recepção a realizar o protocolo das correspondências externas e internas que não possuam natureza de proposta legislativa, incluindo, mas não se limitando, a ofícios, memorandos, comunicações, pedidos de informações, documentos administrativos e outras correspondências de interesse da Câmara Municipal.



CAPÍTULO II DO PROTOCOLO E TRAMITAÇÃO DE PROPOSITURAS

Art. 3º O Setor de Protocolo ficará fechado para o recebimento de proposituras a partir das 11h do dia 9 (nove) de dezembro do corrente ano.

§ 1º O protocolo de proposituras, após esse período, estará limitado às demandas em Regime de Urgência oriundas do Poder Executivo e da Mesa Diretora, ou em caso de autoconvocação pelo Poder Legislativo, nos casos em que o assunto de alto interesse do Município o justificar, conforme estabelece o art. 34, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

§ 2º As correspondências internas e externas serão devidamente protocolizadas no setor competente, presencialmente durante o horário de expediente, ou por meio do e-mail institucional: depto.legislativo@camarasobral.ce.gov.br.

§ 3º O protocolo das demais proposituras será reiniciado a partir do dia 19 de janeiro de 2026.

Art. 4º As proposituras protocoladas entre os dias 19 e 30 de janeiro de 2026 serão apreciadas na primeira sessão ordinária (2 de fevereiro) subsequente ao término do recesso, conforme a ordem de protocolo, respeitando as disposições contidas na Portaria nº 910, de 09 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, 02 de dezembro de 2025.

Francisco Linhares Ponte Júnior
PRESIDENTE

José Johnson Vasconcelos de Lima

1º Secretário